

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0393/89

INTERESSADO: Instituto de Ensino Superior de Mococa

ASSUNTO: Relatório Anual de 1989.

RELATOR: Cons° José Machado Couto

PARECER CEE N° 0159/91 CTG "D" Aprovado em 06/02/1991.

Comunicado ao Pleno em 20/02/91

### 1. HISTÓRICO

O Instituto de Ensino Superior de Mococa encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em 1989, em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE n° 2/75.

### 2. APRECIÇÃO

O relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou, formalmente, em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram, normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna ,quando previa 180 dias letivos anuais e aulas de 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas - quadro semanais de atividades", periodicamente verificado pela AT/CEE.

O Instituto de Ensino Superior de Mococa desenvolveu suas atividades nesse período com 11 professores e 173 alunos matriculados no Curso de Pedagogia.

### 3. CONCLUSÃO

Por atender as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1989, do Instituto de Ensino Superior de Mococa, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 12 de dezembro de 1990.

a) Cons° José Machado Couto

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Neto, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 06.02.91

a) Consº José Machado Couto

Presidente em exercício nos termos do art. 13, § 3º do Regimento do CEE.